



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - FMS  
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2022- FMS**

## 1. DO OBJETO

CREDENCIAMENTO da empresa JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA para prestação de serviços de acolhimento em residência psiquiátrica fechada, a fim de abrigar indivíduo(s) acometido por transtornos mistos da conduta e das emoções, devidamente acompanhado(s) pela Rede em Ação de Luzerna.

Trata-se ainda de cumprimento de liminar de internação compulsória, para cumprimento imediato dada a gravidade do caso, requerida pelo Ministério Público do Estado de Santa Catarina nos autos do Pedido de Medida de Proteção nº 5003638-30.2022.8.24.0037/SC.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de **adesão ao Edital de Credenciamento nº 002/2022 – FMS**, o qual, pelas suas características enquadra-se ao disposto no *caput* do art. 25 da Lei 8.666/93.

## 3. DO CREDENCIADO

- **JG ASSISTENCIA PSICOSSOCIAL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 33.226.919/0001-57, estabelecido na Avenida Manoel Cantalicio Vidal, nº 255, Centro, na cidade de Palhoça/SC, representada por GABRIELLE RIBEIRO INDA.

## 4. DO VALOR CONTRATADO

Os serviços serão remunerados conforme os valores abaixo:

ITEM	SERVIÇO	PÚBLICO ALVO	UNID. MEDIDA	VALOR MENSAL (R\$)
1	SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE LONGA PERMANÊNCIA, NA MODALIDADE DE RESIDÊNCIA PSQUIÁTRICA FECHADA.	Para crianças, adolescente e adultos	Serviço	9.500,00

### 4.1. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

#### 4.1.1. Serviço de Acolhimento Institucional, na Modalidade de Residência Psiquiátrica Fechada

4.1.1.1. Vagas de acolhimento para pessoas com transtornos psiquiátricos contínuos e que faz uso de medicamentos, com idade 10 e 18 anos, de ambos os sexos, com deficiência e em situação de vulnerabilidade familiar e transtorno psiquiátricos, cujos vínculos familiares estejam rompidos e/ou fragilizados sem condições de auto sustentabilidade e retaguarda familiar no âmbito do município de Luzerna;

4.1.1.2. A Credenciada deverá manter padrões de habitação compatível com as necessidades do abrigado, bem como provê-la com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias e com estas condizentes.

4.1.1.3. A Credenciada deverá oferecer: alimentação, vestuário, acolhimento em período integral (diurno e noturno), espaços de referência, higienização, cuidados médicos e de enfermagem, incluindo ministrar medicamentos, troca



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE LUZERNA**  
**SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

de fraldas se necessário, acompanhamento em consulta médica, exames e internação hospitalar, atividades socioeducativas, enquanto perdurar o acolhimento.

4.1.1.4. Promover o desenvolvimento das capacidades adaptativas para a vida diária e promover a convivência entre os residentes;

4.1.1.5. O serviço deverá ser executado de forma integral e ininterrupta, ou seja, 24 (vinte e quatro) horas por dia, pela Credenciada na sede em que esta realizar o serviço de acolhimento;

4.1.1.6. A execução do serviço deverá estar de acordo com a Resolução nº. 109/2009, orientações técnicas e legislações específicas do serviço a ser ofertado.

4.1.1.7. Permitir o livre acesso dos servidores do Contratante e dos familiares nas dependências da instituição e prestar, por escrito, todos os esclarecimentos ou informações solicitadas pelos mesmos.

4.1.1.8. A prestação de contas se dará na forma do envio da nota fiscal dos serviços prestados mensalmente para o Contratante, juntamente com os relatórios de atividades bimestral e de acompanhamento do abrigado.

4.1.1.9. Utilizar a verba a ser repassada pelo Contratante exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto da contratação, sendo: Despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela Credenciada na execução do presente contrato.

4.1.1.10. Responder pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste instrumento, não caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do Contratante pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução.

4.1.1.11. Oferecer atendimento digno adotando os princípios, conforme descritos abaixo:

- a. Preservação dos vínculos familiares e a convivência comunitária.
- b. Atendimento personalizado e em pequenos grupos.
- c. Manutenção do acolhido na mesma instituição, salvo em caso de força maior.
- d. Participação do acolhido em atividades comunitárias, de caráter interno e externo.
- e. Preservação da identidade do acolhido e oferecimento de ambiente de respeito e dignidade.
- f. Fornecer alimentação adequada e suficiente.
- g. Oferecer atendimento psicossocial à adolescente.
- h. Promover a articulação com a rede de serviços existentes para atendimentos necessários à adolescente, bem como garantir seu acesso a serviços especializados.

## **5. FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento a que fará jus o CONTRATADO, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam no item 4.

O pagamento corresponderá ao **tempo de efetivo acolhimento dos usuários, contabilizado em dias de acolhimento**.

As retenções tributárias serão de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

**O 1º (primeiro) pagamento será realizado no dia do acolhimento. Os demais valores devidos serão pagos até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação de serviços, enquanto o indivíduo permanecer na residência.**

É expressamente vedada a cobrança em qualquer hipótese de qualquer sobretaxa à tabela adotada quando do pagamento dos serviços prestados pelo CONTRATADO.

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido em nome da Unidade requisitante e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUZERNA - Avenida 16 de Fevereiro, 151, Centro, Luzerna, SC, CNPJ nº 10.574.092/0001-77.

O CONTRATADO deverá enviar e-mail do documento fiscal, imediatamente após a emissão do mesmo, para o Setor de Compras (Fone: (049) 3551-4700 | E-mail: [compras@luzerna.sc.gov.br](mailto:compras@luzerna.sc.gov.br)).

A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para o CONTRATANTE.

O CONTRATANTE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pela Secretaria de Saúde de Assistência Social no Termo de Credenciamento, observados os limites do art. 65, §1º, da Lei nº 8.666/93.

## 6. DO FUNDAMENTO LEGAL

Atendimento aos pressupostos da Lei Federal 8.666/93, em especial o disposto no art. 25, *caput*.

## 7. DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de **12 (doze) meses**, a partir da data da assinatura do termo, prorrogável nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93.

**A Credenciada deverá dispor de atendimento de forma integral e ininterrupta, 24 horas (vinte e quatro) horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.**

A Credenciada deverá iniciar a prestação de serviços, em todos os seus termos, em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura da Autorização de Fornecimento (AF).

## 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas provenientes da execução deste Contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias próprias, consignadas nos orçamentos da Unidade Gestora Central – Prefeitura de Luzerna, durante a vigência da presente contratação, nos termos que segue, de acordo com o Parecer Contábil:

**Ação (s):** 05.001.10.302.0500.2.503-Manutenção do bloco de Média e Alta Complexidade

**Modalidade de Aplicação (s):** 3.3.90. Outras despesas correntes - Aplicações diretas

**Fonte (s):** 002 – Receitas e Transferências de Impostos – Saúde

## 9. DO ACOMPANHAMENTO

A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por pessoas ou Comissão Especial, designadas pelo Prefeito Municipal, que anotarás em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da mesma, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Para observância do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscais de execução do Contrato oriunda do presente Procedimento, Gabriela Mazzarino, ou quem a substituir, bem como os integrantes da REDE EM AÇÃO do Município de Luzerna, aos quais deverá ser entregue, mediante recibo, certificado nos Autos**



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE LUZERNA  
SETOR DE LICITAÇÕES**

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000  
(49) 3551-4700 | [www.luzerna.sc.gov.br](http://www.luzerna.sc.gov.br) | [debora@luzerna.sc.gov.br](mailto:debora@luzerna.sc.gov.br)

**do Procedimento Licitatório, cópia integral desta Justificativa da Inexigibilidade e dos Termos de Adjudicação e Homologação, para o efetivo exercício de sua atribuição, ora delegada.**

#### **10. DA AUTORIZAÇÃO**

**GABRIELA MAZZARINO**, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 25 da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO e AUTORIZO a contratação por Inexigibilidade de Licitação.

Adotem-se as medidas necessárias para a efetivação contratual ora autorizada.

Publique-se, na forma legal.

Luzerna/SC, 12 de julho de 2022.

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
Gabriela Mazzarino  
Gestora do FMS**